

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA NÚMERO 27 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA LEI ALDIR BLANC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para despesas da Lei Aldir Blanc, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.17 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 - Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 - Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.449052 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

02 – Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

02.17 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 - Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 - Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.244,71 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

02 – Executivo

02.17 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 Cultura

02.17.13.392 - Difusão Cultural

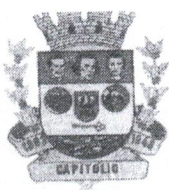
02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 - Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339032 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 38.211,36 (Trinta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, o valor de R\$ 98.456,07 (noventa e oito mil. quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) em conformidade com o inciso "II" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo proveniente de excesso de arrecadação.

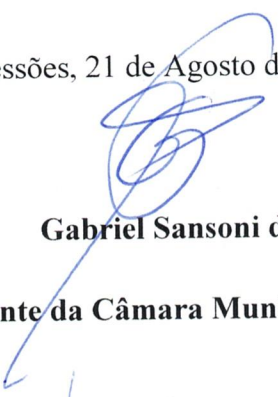


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio – MG, Sala das sessões, 21 de Agosto de 2024.



Gabriel Sansoni da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



Lucas de Oliveira Silva

Vice Presidente da Câmara Municipal de Capitólio